



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

Cód. E-sfinge:

O Município de Xaxim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 0140/2022**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 0225/2022, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos para **Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 03 de outubro de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos para **Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 03 de outubro de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021, Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto,

Considera REGIONALIDADE nos termos Art. 19

Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedido prioridade de contratação para ME e EPP sediadas localmente ou regionalmente, até o limite de 10% do menor preço válido.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

1. OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos essenciais aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Xaxim, bem como para o cumprimento de decisões judiciais que versarem sobre a concessão de medicamentos**, na quantidade estimada constante do ANEXO II - Relação de Itens, descritivo e quantitativo.

1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Relação de Itens, descritivo e quantitativo;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Carta de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VII - Modelo Declaração de não emprego de menores

Anexo VIII - Declaração de não parentesco;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo V, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.

2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 03 de outubro de 2022.

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 0057/2022

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 0057/2022

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso

4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á **às 09h do dia 03 de outubro de 2022**, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, município de Xaxim/SC.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação**:

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.
- e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).
e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.
e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
 - b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato
-



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar n°. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

5.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

6.1 O Envelope n° 01 - **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ, n° telefone, e-mail e dados bancários;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital disponível no site da Prefeitura Municipal no site www.xaxim.sc.gov.br

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Autocotação, salvo em Pendrive ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica www.download.betha.com.br.

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

Acesse a página eletrônica www.download.betha.com.br

Clique no link: Compras Auto-Cotação;

Clique no link; [2.0.26- 15/07/2019](#)

Clique no link: [Completo-AutoCotacao-2026.exe](#)

Clique na tecla: Executar avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

6.3 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope n° 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

- a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
 - b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VII);
 - c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VIII)
 - d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;
-



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

- f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS

7.4 Habilitação Fiscal:

- a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
- d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

7.7 Qualificação Técnica

- a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
 - b) **Certificado de Registro** da proponente, junto ao Conselho de Farmácia (atualizado).
 - c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha prestado serviços compatíveis ou superiores ao licitado.
 - d) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelos serviços de vigilância Sanitária da sede do licitante.
 - e) Apresentação de Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.
-



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

7.8 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).*

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da [Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018](#).

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 7.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

8.9 Dos Lances Verbais:

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem* 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem* 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento:



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de endereço eletrônico, por correio ou protocolado diretamente no departamento de licitações, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

11 DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei n° 10.520/02.

12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 Mesmo comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

14 DA ENTREGA

14.1 As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, de acordo com a necessidade, em até 10 (dez) dias após o pedido, nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento.

14.2 Os pedidos serão realizados de 4 em 4 meses, de acordo com a necessidade da farmácia Municipal.

14.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 12 e seus subitens.**

14.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens.**

14.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

15.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal n° 532/2013, Art. 6º §2º).

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

- 16.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 16.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1. A pedido, quando:

- 16.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 16.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 12 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- 16.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
- 16.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 16.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 16.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 16.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 16.2.2.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail daniela.alessi@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Relação de Itens, descritivo e quantitativo;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VII - Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;
- Anexo VIII - Declaração de Não Parentesco;
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
 - b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
-



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

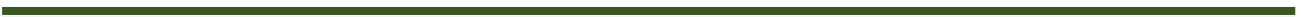
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 16 de setembro de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos essenciais aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Xaxim, bem como para o cumprimento de decisões judiciais que versarem sobre a concessão de medicamentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a elaboração deste processo de licitação por se tratar de medicamentos essenciais para a manutenção da saúde dos pacientes de Xaxim, sob pena de agravo de doença ou morte e atendimento a determinações judiciais.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados na planilha ANEXO II.

3.1.1 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Suellen Acosta Soares Boschetti, matrícula n° 9692.

3.1.2 O preço final foi definido pelo método estatístico de média aritmética dentre os orçamentos obtidos, utilizando-se como locais de pesquisa o Banco de Preços, através de mídia especializada e, ainda, com pesquisa direta com fornecedores locais. Os orçamentos obtidos seguem em anexo ao processo.

3.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

4.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência e seu anexo II, não sendo permitida a entrega fora das especificações pré-definidas.

5.2 O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme indicação do fabricante, garantindo sua integridade.

5.3 O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

5.4 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

5.5 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

5.2.1 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

5.6 As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

6. DA GARANTIA

6.1 A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

6.2 A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

7.2 Como responsável pela gestão do Contrato designa-se o Secretário Uilian Cavalheiro, matrícula n° 9191.

7.3 Como responsável pela fiscalização do Contrato a ser firmado designa-se a servidora, Daiane Fernanda Romanelli, matrícula n° 6500, e Leticia Bigolin Jantsch, matrícula n° 9002.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor Registrado

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

9 DOS MEDICAMENTO JUDICIAIS

9.1 Para fins de esclarecimento segue lista dos medicamento que tratam-se de fornecimento por decisão judicial, desta forma, deve ser entregue exatamente o que foi solicitado, não podendo ser substituído por genérico.

9.2 Segue lista:

PRISTIC 50MG - 336 CP

COMBODART 0,5MG + 0,4MG - 450 CP

QUETIAPINA 200 MG - 900MG

ELIQUIS 5MG - 900MG

CONCÁRDIO 5MG - 900 CP

TIRAS REAGENTES GTECH FREE para medição de glicose caixa com 50 tiras - 105 caixas com 50 tias (unidades)

QUETIAPINA 100MG - 450 CP

PREBITAL 75 150MG - 420 CP

PREBITAL 150MG - 420 CP

DONILA DUO 10/15 - 420 CP

TOPIRAMATO 100MG - 1050 CP

CLOREXIDINA 10MG/ML - SOLUÇÃO SPRAY 50ML - 30 FRASCOS

RESOLOR 2MG - 420 CP

TANSULON 0,4 - 450 CP

INVEGA SUSTENNA 75MG - 15 SERINGAS



	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM		PREGÃO PRESENCIAL	
	RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO		Nr.: 57/2022 - PR	
CNPJ: 11.323.985/0001-02		Telefone: (49) 3353-1263		
Rua Senador Nereu Ramos, 500		Processo Administrativo: 140/2022		
CEP: 89825-000 - Xaxim SC		Data do Processo: 16/09/2022		

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	75,000	FRA	Anestésico colírio - Anestésico colírio (cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%)	10,4200	781,50
2	250,000	AMP	Diazepam 10mg/2ml - Diazepam 10mg/2ml solução injetável.	0,8300	207,50
3	7.500,000	COMP	Dissulfiram 250mg - Dissulfiram 250mg	0,5400	4.050,00
4	80,000	AMP	Fenitoina injetavel 50mg/ml - Fenitoina injetavel 50mg/ml	4,8000	384,00
5	150,000	AMP	Haloperidol Decanoato 50mg/ml - Haloperidol Decanoato 50mg/ml	4,1100	616,50
6	80,000	AMP	Midazolam solução - Midazolam solução injetável 3ml 1mg/ml	5,9000	472,00
7	80,000	AMP	Sulfato de Morfina solução - Sulfato de Morfina solução injetável 10mg/ml	4,2000	336,00
8	50,000	AMP	Amiodarona 50mg/ml 3 ml - Amiodarona 50mg/ml 3 ml	2,4100	120,50
9	50,000	AMP	Aminofilina 24mg/ml - 10ml - Aminofilina 24mg/ml - 10ml	1,5000	75,00
10	80,000	AMP	Ácido Tranexâmico 50mg/ml ampola de 5ml - Ácido Tranexâmico 50mg/ml ampola de 5ml-	5,7800	462,40
11	750,000	AMP	Benzilpenicilina Benzatina pó para - Benzilpenicilina Benzatina pó para solução injetável + diluente 600.000ui	9,1000	6.825,00
12	150,000	AMP	Cloreto de potássio 19,1% - Ampola 10ml - Cloreto de potássio 19,1% - Ampola 10ml	0,7000	105,00
13	150,000	AMP	Cloreto de sódio 20% - 10ml - Cloreto de sódio 20% - 10ml	0,7000	105,00
14	450,000	AMP	Dimenidrinato 50mg + cloridrato - Dimenidrinato 50mg + cloridrato de piridoxina 50mg solução ampola 1ml	1,8100	814,50
15	500,000	AMP	FRUTOSE ou FRUTOVITAN - FRUTOSE ou FRUTOVITAN (Palmitato de Retinol 10000ui + Colecalciferol 800ui + Riboflavona 5mg + ácido ascórbico 500mg+ Nicotinamida 100mg + Cloridrato de piridoxina 15mg+ Despantenol 25mg+ Acetato de Tocoferol 50mg	3,0700	1.535,00
16	400,000	AMP	Hidrocortisona 500mg - fr ampola + diluente - - Hidrocortisona 500mg - fr ampola + diluente -	5,9000	2.360,00
17	750,000	AMP	Ranitidina injetável 50mg/ml ampola 2ml - Ranitidina injetável 50mg/ml ampola 2ml	1,7000	1.275,00
18	30.000,000	COMP	Aciclovir 200 mg comp - Aciclovir 200 mg comp	1,7100	51.300,00
19	3.000,000	COMP	Albendazol 400mg - Albendazol 400mg	0,3400	1.020,00
20	30.000,000	COMP	Ciprofloxacina 500mg - Ciprofloxacina 500mg -	0,3100	9.300,00
21	3.000,000	COMP	Cetoconazol 200mg - Cetoconazol 200mg	0,2700	810,00
22	23.000,000	COMP	Cinarizina 75mg - Cinarizina 75mg	0,4100	9.430,00



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

23	18.000,000	COMP	Cloridrato de propafenona 300mg - Cloridrato de propafenona 300mg	0,6600	11.880,00
24	7.500,000	COMP	Claritromicina 500mg - Claritromicina 500mg	3,4800	26.100,00
25	3.000,000	COMP	Clindamicina cloridrato 300mg - Clindamicina cloridrato 300mg	1,1200	3.360,00
26	25.000,000	COMP	Cloridrato de Ondansetrona 4 mg - Cloridrato de Ondansetrona 4 mg	1,2000	30.000,00
27	50.000,000	COMP	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg - Cloridrato de Ondansetrona 8 mg	2,2000	110.000,00
28	3.000,000	COMP	Cloridrato de tiamina 300mg - Cloridrato de tiamina 300mg	0,3400	1.020,00
29	15.000,000	COMP	Dexametasona 4mg - Dexametasona 4mg	0,4400	6.600,00
30	6.000,000	COMP	Doxiciclina, cloridrato 100mg - Doxiciclina, cloridrato 100mg	0,4900	2.940,00
31	6.000,000	COMP	Fluconazol 150mg - - Fluconazol 150mg -	0,6500	3.900,00
32	12.000,000	COMP	Flunarizina dicloridrato 10 mg - - Flunarizina dicloridrato 10 mg -	0,0800	960,00
33	15.000,000	COMP	Isoflavona de Soja 75 mg ou 150mg - Isoflavona de Soja 75 mg ou 150mg	1,9500	29.250,00
34	1.500,000	COMP	Itraconazol 100mg - Itraconazol 100mg	1,2600	1.890,00
35	5.000,000	COMP	Ivermectina 6mg - Ivermectina 6mg	0,8600	4.300,00
36	30.000,000	COMP	Levodopa + benzerazida - 100mg + 25mg BD COMPRIMIDO - Levodopa + benzerazida - 100mg + 25mg BD COMPRIMIDO	1,3700	41.100,00
37	18.000,000	COMP	Levodopa + benzerazida - 200mg + 50mg - Levodopa + benzerazida - 200mg + 50mg	2,0700	37.260,00
38	3.000,000	COMP	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg - Levodopa 250mg + carbidopa 25mg	1,1600	3.480,00
39	12.000,000	COMP	Levofloxacina 500 mg - - Levofloxacina 500 mg -	0,9000	10.800,00
40	6.000,000	COMP	Loperamida 2 mg - Loperamida 2 mg	0,2200	1.320,00
41	30.000,000	COMP	Metoclopramida 10mg - Metoclopramida 10mg	0,1000	3.000,00
42	15.000,000	COMP	Metronidazol 250mg - Metronidazol 250mg	0,3100	4.650,00
43	12.000,000	COMP	Mononitrato de Isossorbida 20mg - - Mononitrato de Isossorbida 20mg	0,1600	1.920,00
44	60.000,000	COMP	N-Butilescopolamina brometo 10mg + Dipirona sódica 250mg - N-Butilescopolamina brometo 10mg + Dipirona sódica 250mg	0,4500	27.000,00
45	15.000,000	COMP	N-Butilescopolamina brometo 10mg - N-Butilescopolamina brometo 10mg	0,5900	8.850,00
46	6.000,000	COMP	Nimodipino 30 MG - Nimodipino 30 MG	1,0800	6.480,00
47	18.000,000	COMP	Nitrofurantoína 100mg - Nitrofurantoína 100mg	0,3600	6.480,00
48	8.000,000	COMP	Norfloxacina 400mg - Norfloxacina 400mg	0,7400	5.920,00
49	23.000,000	COMP	Osetamivir 75 mg - Osetamivir 75 mg	14,5400	334.420,00
50	700,000	COMP	Osetamivir 30 mg - Osetamivir 30 mg	4,2600	2.982,00
51	53.000,000	COMP	Paracetamol 500mg - Paracetamol 500mg	0,3100	16.430,00
52	1.500,000	COMP	Permanganato de Potássio 100mg - Permanganato de Potássio 100mg	0,3300	495,00
53	30.000,000	COMP	Prednisona 20mg - Prednisona 20mg	0,2700	8.100,00
54	22.000,000	COMP	Prednisona 5mg - Prednisona 5mg	0,1300	2.860,00
55	30.000,000	COMP	Prometazina 25mg - Prometazina 25mg	1,6500	49.500,00
56	45.000,000	COMP	Ranitidina 150mg - - Ranitidina 150mg -	0,1100	4.950,00



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

57	3.000,000	COMP	Secnidazol 1G CARTELA COM 2 OU 4 CP - Secnidazol 1G CARTELA COM 2 OU 4 CP	1,4900	4.470,00
58	12.000,000	COMP	Simeticona ou Dimeticona 40mg - Simeticona ou Dimeticona 40mg	1,5900	19.080,00
59	15.000,000	COMP	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg - Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg	0,2200	3.300,00
60	15.000,000	COMP	Varfarina 5mg - Varfarina 5mg	0,1300	1.950,00
61	6.000,000	FRA	Acebrofilina, 10mg/ml - Frasco com 120ml + copo medida - Acebrofilina, 10mg/ml - Frasco com 120ml + copo medida	13,2400	79.440,00
62	2.000,000	FRA	Acebrofilina, 5mg/ml - Frasco com 120ml + copo medida - Acebrofilina, 5mg/ml - Frasco com 120ml + copo medida	3,0600	6.120,00
63	800,000	FRA	Acetonido de flucinolona + sulfato de polimixina B - Acetonido de flucinolona + sulfato de polimixina B + cloridrato de lidocaína + sulfato de neomicina com 5mL	7,1900	5.752,00
64	1.000,000	FRA	Albendazol susp. 40 mg/ml - Frasco com 10 ml de susp. Oral - Albendazol susp. 40 mg/ml - Frasco com 10 ml de susp. Oral	0,9800	980,00
65	2.500,000	FRA	Amoxicilina + clavulanato 50/12,5mg/ml 100ml - Amoxicilina + clavulanato 50/12,5mg/ml 100ml	9,8100	24.525,00
66	2.000,000	FRA	Amoxicilina 250mg/5mL - Amoxicilina 250mg/5mL - pó para suspensão oral frasco para 60mL	3,2300	6.460,00
67	2.000,000	FRA	Azitromicina 40mg/ml po - Azitromicina 40mg/ml po para suspensão oral com diluente	7,2000	14.400,00
68	400,000	FRA	Beclometasona aerosol 250mcg/dose - oral com 200 erogações - Beclometasona aerosol 250mcg/dose - oral com 200 erogações	63,7700	25.508,00
69	300,000	FRA	Beclometasona aerosol 50mcg/dose - oral com 200 erogações - Beclometasona aerosol 50mcg/dose - oral com 200 erogações	41,8900	12.567,00
70	800,000	FRA	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - Frasco com 20ml - Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - Frasco com 20ml	8,3800	6.704,00
71	300,000	FRA	Bronfeniramina, maleato + - Bronfeniramina, maleato + cloridrato de fenilefrina - gotas de 20mL	8,3800	2.514,00
72	800,000	FRA	Budesonida 32mcg/dose spray nasal, 120 doses - Budesonida 32mcg/dose spray nasal, 120 doses	14,7500	11.800,00
73	1.100,000	FRA	Budesonida 50mcg/dose spray nasal, 120 doses - Budesonida 50mcg/dose spray nasal, 120 doses	22,1300	24.343,00
74	1.500,000	FRA	Cefalexina 50mg/ml 100ml - Cefalexina 50mg/ml 100ml	8,5700	12.855,00
75	600,000	FRA	Cetoconazol shampoo 20mg/ml 100ml - Cetoconazol shampoo 20mg/ml 100ml	6,7200	4.032,00
76	200,000	FRA	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml - - Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml	9,0000	1.800,00
77	400,000	FRA	COMPLEXO B - Cloridrato de Tiamina - COMPLEXO B - Cloridrato de Tiamina (vit B1) 3,00mg/ml + Riboflavina (Riboflavina 5- fosfato de sodio) 3,00mg/ml + Cloridrato de Piridoxina (vit B6) 3,00mg/ml + Nicotinamida (vit B3) 10,00mg/ml+ Pantotenato de cálcio (vit.B5) 25,00mg/ml - Frasco 30mL	3,6200	1.448,00
78	8.000,000	FRA	Colecalciferol (vitamina D 200ui/gota) 10ml - Colecalciferol (vitamina D 200ui/gota) 10ml	15,5000	124.000,00
79	300,000	FRA	Dexametasona 1mg/ml+Sulafto - Dexametasona 1mg/ml+Sulafto de neomicina 5mg/ml+sulfato de polimixina B 6000 U/ML 5ML COLIRIO	18,5000	5.550,00
80	150,000	FRA	Dexametasona 0,1% colirio - Dexametasona 0,1% colirio	7,5000	1.125,00
81	4.000,000	FRA	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml 100ml - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml 100ml	1,4300	5.720,00
82	400,000	FRA	Dimenidrinato 25mg/mL + - Dimenidrinato 25mg/mL + cloridrato de piridoxina 5mg/mL Fr 20mL	4,8500	1.940,00



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

Página: 4 / 7

83	800,000	FRA	Simeticona 75mg/mL - Frasco com 15mL - Simeticona 75mg/mL - Frasco com 15mL	1,6900	1.352,00
84	4.000,000	FRA	Dipirona gotas 500mg/ml fr com 10ml - Dipirona gotas 500mg/ml fr com 10ml	1,6000	6.400,00
85	5.000,000	FRA	Dropropizina Adulto 3mg/ml fr com 60ml - Dropropizina Adulto 3mg/ml fr com 60ml	9,3700	46.850,00
86	100,000	FRA	Gentamicina 5mg/ml colírio - Gentamicina 5mg/ml colírio	16,5900	1.659,00
87	100,000	FRA	Glicerol 120mg/ml enema - Glicerol 120mg/ml enema	10,0900	1.009,00
88	800,000	FRA	Hidróxido de Alumínio 61,5mg suspensão oral - Hidróxido de Alumínio 61,5mg suspensão oral	2,5100	2.008,00
89	800,000	FRA	Hidróxido de Ferro III Polimaltosado com 50mg/ml - Hidróxido de Ferro III Polimaltosado com 50mg/ml	29,8100	23.848,00
90	3.000,000	FRA	Ibuprofeno gotas 50mg/ml - Ibuprofeno gotas 50mg/ml	1,5600	4.680,00
91	800,000	FRA	Ipratropio - Brometo de - solução inalante 0.25mg/ml - Ipratropio - Brometo de - solução inalante 0.25mg/ml	1,3200	1.056,00
92	600,000	FRA	Loratadina xarope 1mg/ml - Loratadina xarope 1mg/ml	2,7900	1.674,00
93	1.500,000	FRA	Maleato de timolol 0,5% - Maleato de timolol 0,5%	3,5200	5.280,00
94	300,000	FRA	Mebendazol 100mg/5ml - 30ml - suspensão oral - Mebendazol 100mg/5ml - 30ml - suspensão oral	1,6600	498,00
95	300,000	FRA	Metoclopramida 4mg/ml- 10ml solução oral - Metoclopramida 4mg/ml- 10ml solução oral	1,1700	351,00
96	1.100,000	FRA	Nitazoxanida 20m/ml - Nitazoxanida 20m/ml	16,4300	18.073,00
97	900,000	FRA	N-butilescopolamina, brometo 6,67mg + - N-butilescopolamina, brometo 6,67mg + dipirona sódica 333,4mg/mL fr 20ml	7,3700	6.633,00
98	500,000	FRA	Nistatina suspensão oral 100.000UI - 50ml - Nistatina suspensão oral 100.000UI - 50ml	4,4800	2.240,00
99	5.500,000	FRA	Paracetamol solução oral 200mg/mL - com 15ml - Paracetamol solução oral 200mg/mL - com 15ml	0,9800	5.390,00
100	700,000	FRA	Permetrina 5% solução - Permetrina 5% solução	3,4100	2.387,00
101	2.500,000	FRA	Prednisolona 3mg/ml, solução oral, Frasco com 100ml - Prednisolona 3mg/ml, solução oral, Frasco com 100ml	8,0500	20.125,00
102	800,000	FRA	Salbutamol 0,48mg/ml xarope 100ml - Salbutamol 0,48mg/ml xarope 100ml	1,7000	1.360,00
103	1.500,000	FRA	Salbutamol aerosol 100mcg/jato dose - - Salbutamol aerosol 100mcg/jato dose - Frasco com 200 doses + adaptador	8,0000	12.000,00
104	300,000	FRA	Sulfametoxazol 4% + trimetoprima 0,8% - 50mL - Sulfametoxazol 4% + trimetoprima 0,8% - 50mL	4,2600	1.278,00
105	1.000,000	BISN	Acetato de Hidrocortisona 1% creme - Acetato de Hidrocortisona 1% creme	6,5600	6.560,00
106	80,000	BISN	Acetato de retinol+aminoácidos+ metionina+ cloranfenicol - t - Acetato de retinol+aminoácidos+ metionina+ cloranfenicol - tubo com 3,5g oftálmico	16,0300	1.282,40
107	600,000	BISN	Aciclovir 50mg/g - Bisnaga de 10 gramas - Aciclovir 50mg/g - Bisnaga de 10 gramas	2,1300	1.278,00
108	400,000	BISN	Cetoconazol 20mg/g - creme 30g - Cetoconazol 20mg/g - creme 30g	5,1600	2.064,00
109	1.000,000	BISN	Cetoconazol+Dipropionato de betametasona+ - Cetoconazol+Dipropionato de betametasona+ Sulfato de neomicina 30gr creme	9,2500	9.250,00
110	1.000,000	BISN	Cloridrato de Lidocaína 2% gel - Cloridrato de Lidocaína 2% gel	2,7400	2.740,00
111	1.500,000	BISN	Colagenase+ Cloranfenicol 0,6U/G - Colagenase+ Cloranfenicol 0,6U/G + 0,01G/G Bisnaga de 30gr	25,7700	38.655,00
112	2.500,000	BISN	Dexametasona creme 0,1% - 10g - Dexametasona creme	0,9300	2.325,00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0057/2022

			0,1% - 10g		
113	3.000,000	BISN	Diclofenaco dietilamônio tópico - Diclofenaco dietilamônio tópico - Bisnagas de 30 gramas	15,7500	47.250,00
114	300,000	BISN	Estriol 1mg/g + aplicadores - Estriol 1mg/g + aplicadores	9,6100	2.883,00
115	900,000	BISN	Metronidazol geléia 500mg/5g - - Metronidazol geléia 500mg/5g - Bisnaga com 50g + aplicadores	21,0000	18.900,00
116	700,000	BISN	Miconazol creme vaginal 2% - - Miconazol creme vaginal 2% - Bisnaga 80gr + aplicadores	6,6000	4.620,00
117	1.300,000	BISN	Neomicina, sulfato 5mg/g + - Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zíncica 250 UI/g - Bisnaga 10g	3,4300	4.459,00
118	800,000	BISN	Nistatina 25.000 UI/g - creme ginecologico - Nistatina 25.000 UI/g - creme ginecologico- Bisnaga 60g+ aplicadores	6,7700	5.416,00
119	400,000	BISN	Nitrato de miconazol 2% creme - Nitrato de miconazol 2% creme	5,5400	2.216,00
120	1.000,000	BISN	Sulfadiazina de Prata 1 % - Sulfadiazina de Prata 1 %	6,1100	6.110,00
121	4.000,000	ENV	Sais para reidratação oral 27,9g para 1 litro - Sais para reidratação oral 27,9g para 1 litro	0,7800	3.120,00
122	500,000	FRA	Manitol 20% solução - Manitol 20% solução	13,9600	6.980,00
123	200.000,000	COMP	Acido acetil salicílico 100mg - Acido acetil salicílico 100mg	0,0500	10.000,00
124	5.000,000	COMP	Acido acetil salicílico 325mg - Acido acetil salicílico 325mg	1,0100	5.050,00
125	40.000,000	COMP	Cloridrato de amiodarona 200mg - Cloridrato de amiodarona 200mg	0,3700	14.800,00
126	1.500,000	COMP	Atenolol 25mg - Atenolol 25mg	0,0300	45,00
127	35.000,000	COMP	Atenolol + Clortalidona 50mg + 12,5mg - Atenolol + Clortalidona 50mg + 12,5mg	0,1900	6.650,00
128	3.000,000	COMP	Captopril 25mg - Captopril 25mg	0,0400	120,00
129	21.000,000	COMP	Enalapril 5mg - Enalapril 5mg	0,1600	3.360,00
130	90.000,000	COMP	Enalapril 20mg - Enalapril 20mg	0,0800	7.200,00
131	120.000,000	COMP	Furosemida 40mg - Furosemida 40mg	0,0800	9.600,00
132	4.500,000	COMP	Glibenclamida 5mg - Glibenclamida 5mg	0,0300	135,00
133	8.000,000	COMP	Hidroclorotiazida 25mg - Hidroclorotiazida 25mg	1,3900	11.120,00
134	15.000,000	COMP	Losartana 50mg - Losartana 50mg	0,0700	1.050,00
135	8.000,000	COMP	Metformina 500mg - Metformina 500mg	0,0900	720,00
136	4.000,000	COMP	Metformina 850mg - Metformina 850mg	0,0900	360,00
137	23.000,000	COMP	Metildopa 250mg - Metildopa 250mg	0,5900	13.570,00
138	30.000,000	COMP	Metildopa 500mg - Metildopa 500mg	0,9500	28.500,00
139	12.000,000	COMP	Nifedipino 10mg - Nifedipino 10mg	0,1300	1.560,00
140	1.500,000	COMP	Propranolol 40mg - Propranolol 40mg	0,0300	45,00
141	23.000,000	COMP	Verapamil 80mg - Verapamil 80mg	0,1000	2.300,00
142	300,000	FRA	Insulina Regular frasco com 10ml - Insulina Regular frasco com 10ml	20,8400	6.252,00
143	1.500,000	FRA	Insulina NPH frasco com 10 ml - Insulina NPH frasco com 10 ml	22,5700	33.855,00
144	800,000	UN	Insulina Regular Caneta com 3ml - Insulina Regular Caneta com 3ml - carpule/caneta	34,7600	27.808,00
145	4.000,000	UN	Insulina NPH Caneta com 3 ml - Insulina NPH Caneta com 3 ml - carpule/caneta	36,2000	144.800,00
146	3.000,000	CART	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg+0,03mg - -	0,0900	270,00



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

			Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg+0,03mg -(Microvlar ou Ciclo 21) cartela com 21 cp		
147	800,000	CART	Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 cp - Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 cp	0,2100	168,00
148	50,000	CART	Levonorgestrel 0,75mg cartela com 2 cp - Levonorgestrel 0,75mg cartela com 2 cp	4,5800	229,00
149	2.500,000	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	9,2600	23.150,00
150	2.500,000	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA - ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	13,7500	34.375,00
151	1.800,000	COMP	Escitalopran 20mg - Escitalopran 20mg	39,9300	71.874,00
152	5.400,000	COMP	Quetiapina 25 mg - Quetiapina 25 mg	0,4100	2.214,00
153	3.000,000	COMP	Topiramato 50mg comp - Topiramato 50mg comp	56,0400	168.120,00
154	4.050,000	COMP	topiramato 100mg - topiramato 100mg	35,3300	143.086,50
155	1.800,000	COMP	Paroxetina 20mg - Paroxetina 20mg	7,5900	13.662,00
156	3.100,000	COMP	Bupropiona 150mg - Bupropiona 150mg	70,2900	217.899,00
157	6.450,000	COMP	Quetiapina 100mg - Quetiapina 100mg	110,6500	713.692,50
158	3.000,000	COMP	Duloxetina 60mg - Duloxetina 60mg	2,6100	7.830,00
159	3.000,000	COMP	Olanzapina 05mg - Olanzapina 05mg	1,3000	3.900,00
160	3.000,000	COMP	Olanzapina 10mg - Olanzapina 10mg	1,1200	3.360,00
161	1.200,000	COMP	Aripiprazol 10mg - Aripiprazol 10mg	78,3400	94.008,00
162	3.000,000	COMP	Duloxatina 30mg - Duloxatina 30mg	41,3600	124.080,00
163	3.000,000	COMP	Pregabalina 150mg - Pregabalina 150mg	0,7000	2.100,00
164	3.000,000	COMP	pregabalina 75mg - pregabalina 75mg	10,7900	32.370,00
165	1.800,000	COMP	Carbolitium CR450mg - Carbolitium CR450mg	1,7200	3.096,00
166	1.800,000	COMP	Citalopran 20mg - Citalopran 20mg	13,0600	23.508,00
167	3.000,000	COMP	Lamotrigina 100mg - Lamotrigina 100mg	0,7200	2.160,00
168	2.100,000	COMP	Lamotrigina 25mg - Lamotrigina 25mg	0,3600	756,00
169	1.800,000	COMP	Desvenlafaxina 100mg - Desvenlafaxina 100mg	1,1900	2.142,00
170	40,000	FRA	Fluoxetina 20/ml - Fluoxetina 20/ml	0,1200	4,80
171	40,000	FRA	Risperidona 1/ml - Risperidona 1/ml	14,7500	590,00
172	1.200,000	COMP	Venlafaxina 37,5mg - Venlafaxina 37,5mg	0,4900	588,00
173	1.200,000	COMP	Venlafaxina150mg - Venlafaxina150mg	1,9100	2.292,00
174	40,000	FRA	Escitalopran 20/ml - Escitalopran 20/ml	0,3500	14,00
175	2.200,000	COMP	Desvenlafaxina 50mg - Desvenlafaxina 50mg	1,0300	2.266,00
176	1.800,000	COMP	Clozapina 25mg - Clozapina 25mg	1,1800	2.124,00
177	2.800,000	COMP	Clozapina 100mg - Clozapina 100mg	1,3200	3.696,00
178	1.800,000	COMP	Zolpidem 10mg - Zolpidem 10mg	8,7600	15.768,00
179	1.800,000	COMP	Ritalina 10mg - Ritalina 10mg	48,4500	87.210,00
180	1.800,000	COMP	Ritalina LA - Ritalina LA	51,3000	92.340,00
181	1.800,000	COMP	Naltrexona - Naltrexona	4,1400	7.452,00
182	336,000	COMP	Pristiq 50mg - Pristiq 50mg	162,0000	54.432,00



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

Página: 7 / 7

183	450,000	COMP	Combodart 0,5 +0,4mg - Combodart 0,5 +0,4mg	128,0700	57.631,50
184	900,000	COMP	Quetiapina 200mg - Quetiapina 200mg	0,9400	846,00
185	900,000	COMP	Eliquis 5mg - Eliquis 5mg	193,4600	174.114,00
186	900,000	COMP	Concárdio 5mg - Concárdio 5mg	65,6100	59.049,00
187	105,000	CX	Tiras Reagentes GTECH FREE - Tiras Reagentes GTECH FREE para medição de glicose caixa com 50 tiras	37,9600	3.985,80
188	420,000	COMP	Prebictal 75 mg - Prebictal 75 mg	74,2500	31.185,00
189	420,000	COMP	Prebictal 150 mg - Prebictal 150 mg	4,4300	1.860,60
190	420,000	COMP	Donila Duo 10/15 - Donila Duo 10/15	35,7700	15.023,40
191	30,000	FRA	Clorexidina 10mg/ml - Clorexidina 10mg/ml - Solução spray 50ml	13,3000	399,00
192	420,000	COMP	Resolor 2mg - Resolor 2mg	78,4800	32.961,60
193	450,000	COMP	Tansulon 0,4 mg - Tansulon 0,4 mg	98,9300	44.518,50
194	15,000	UN	Invega Sustenna 75mg - Invega Sustenna 75mg - seringas	1.709,1900	25.637,85
195	84,000	UN	Hidróxido de Potássio 10% 15ml - Hidróxido de Potássio 10% 15ml	21,9900	1.847,16
196	3.000,000	FRA	Lidocaina Injetavel 02% com Vaso 20ML - Lidocaina Injetavel 02% com Vaso 20ML	88,3800	265.140,00
197	84,000	UN	Acido Tricloriacético 90% 15ml - Acido Tricloriacético 90% 15ml	27,1200	2.278,08
198	84,000	UN	Lugol 5% 15ml - Lugol 5% 15ml	20,4600	1.718,64
199	84,000	UN	Acido Acético 5% 15ml - Acido Acético 5% 15ml	19,1500	1.608,60
200	4.000,000	FRA	Dexametasona elixir 0.1mg/ml - Dexametasona elixir 0.1mg/ml	8,9800	35.920,00
201	800,000	UN	Protetor Solar FPS30 - Protetor Solar FPS30	22,5600	18.048,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

4.702.723,83



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:	CPF:	
Dados Bancários:	Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0140/2022**, modalidade de **Pregão Presencial n° 0057/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos essenciais aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Xaxim, bem como para o cumprimento de decisões judiciais que versarem sobre a concessão de medicamentos.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Preço Unit. Máximo

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0057/2022 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos essenciais aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Xaxim, bem como para o cumprimento de decisões judiciais que versarem sobre a concessão de medicamentos.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0057/2022- Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos essenciais aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Xaxim, bem como para o cumprimento de decisões judiciais que versarem sobre a concessão de medicamentos.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0057/2022 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos essenciais aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Xaxim, bem como para o cumprimento de decisões judiciais que versarem sobre a concessão de medicamentos.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0057/2022 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos essenciais aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Xaxim, bem como para o cumprimento de decisões judiciais que versarem sobre a concessão de medicamentos.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0057/2022 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos essenciais aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Xaxim, bem como para o cumprimento de decisões judiciais que versarem sobre a concessão de medicamentos.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0057/2022

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade n° 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.323.985/0001-02, neste ato representado por pelo **Sr. Uilian Cavalheiro**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob n° 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade n° 3.807.671, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, n° 235, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra n° 0140/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, lei n° 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1. Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos essenciais aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Xaxim, bem como para o cumprimento de decisões judiciais que versarem sobre a concessão de medicamentos**, na quantidade estimada abaixo:



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

Item	Especificação do objeto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Registrado	Total Estimado

1.2. Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

3.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento de medicamentos no prazo de 10 (dez), dias após a emissão da autorização de fornecimento.

3.2 Pelos valores indicados no quadro acima, a **CONTRATANTE** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do Edital.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Como responsável pela gestão do Contrato designa-se o Secretário Uilian Cavalheiro, matricula n° 9191.

8.2 Como responsável pela fiscalização do Contrato a ser firmado designa-se a servidora, Daiane Fernanda Romanelli, matricula n° 6500, e Leticia Bigolin Jantsch, matricula n° 9002.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N° 13.709/2018

9.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei n° 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

9.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

9.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

9.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei n° 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

9.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

9.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

9.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

9.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

9.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

9.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

9.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial n° 0057/2022, que desta Ata faz parte integrante.

10.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão n° 0057/2022.

10.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão n° 0057/2022 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0057/2022

10.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

10.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissário

Fábio José Dal Magro
Subprocurador-Geral do Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

Testemunhas:
